



RELATÓRIO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE (2025)

A Controladoria Geral do Controle Interno do município de Sanharó foi criada a partir da edição da Lei Municipal nº 017/2005, Lei Municipal nº 84/2009 e Lei Municipal nº 478/2025, tendo como missão garantir, mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

Nos dias atuais a Controladoria Geral do Controle Interno do município de Sanharó, não obstante a sua estrutura organização tenha a previsão de **7 (sete)** servidores, somente vem atuando com apenas **4 (quatro)**.

A limitação financeira dos recursos públicos bem com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – “**LRF-101/2000**”, nos impõe a redução de despesa de pessoal, o que nos limita consideravelmente nossa atuação com mais eficiência e eficácia.

O presente relatório foi elaborado após as ações de inspeção ocorridas no período de “**02/01/2025**” a “**31/12/2025**” e contém em seu bojo, ações implementadas no sentido de proteger o patrimônio público e acompanhar a aplicação dos recursos públicos. Desenvolver ações de caráter fiscalizatório no âmbito da estrutura administrativa municipal, atuando de forma preventiva, recomendando correções e ajustes necessários ao atendimento do que estabelecem os princípios administrativos, primando pela lisura, controle, probidade e moralidade administrativa.

O responsável pelo Controle Interno, ao longo do exercício 2025:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	PERÍODO NO EXERCÍCIO DE 2025
YURI DE FREITAS BRITO	01/01/2025 - 31/12/2025





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Controle Interno

CNPJ: 11.044.906/0001/24



Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 623ade92-ba4f-4e53-bcd7-25e5865308b5

DA FORMA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO.

Conforme campo de aplicação da Controladoria Interna, as ações realizadas por este controle interno no ano de 2025, foi objetivando a minimização de forma preventiva e pedagógica e colaborativa, com alerta de possíveis correções de problemas em todo nível dentro desta administração, assim como colaborando efetivamente para o aprimoramento de medidas de governança no tocante as ações objeto de atuação prioritária do controle interno.

Dessa forma, o Controle Interno atuou junto aos setores de Patrimônio, Recursos Humanos, Tributos, Setor Financeiro, Setor de Licitações e Contratos, Contabilidade e administrativo.

No setor de patrimônio, foi verificado a relação de bens constantes no sistema e verificação dos cadastros. Foi orientado a realização de um novo levantamento patrimonial afim de verificar a real situação do inventário, o que vem sendo implementado. O controle interno elaborou instrução normativa nº 005/2025 que disciplina os procedimentos e rotinas de trabalho a serem observados pelo Setor de Patrimônio quanto ao registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Sanharó.

No setor de recursos humanos verificamos se as admissões, demissões, gratificações estão sendo realizadas de acordo com a legislação em vigor. Verificou-se a necessidade de aprimoramento de regulações legislativas. O controle interno tem solicitado um estudo sobre o impacto financeiro e orçamentário sobre a folha de pagamento de todas as secretarias.

No setor de tributos, acompanhamos as relações de dívida ativa, para podermos efetuar as cobranças administrativas e conseqüentemente judiciais. Podemos verificar um aumento considerável no incremento de receitas públicas municipais.

Fato importante que podemos destacarmos, foi à vigência do Novo Código Tributário Municipal através da Lei Municipal nº **367/2022** e Lei Municipal nº **483/2025**.

No setor de licitações e contratos, inicialmente, cumpri informar que no setor de contratações atende com as devidas orientações e respeito as normas de contratação conforme lei federal nº 14.133/2021.

Assim atendendo sempre, também, aos princípios norteadores da administração

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Controle Interno

CNPJ: 11.044.906/0001/24



Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 623ade92-ba4f-4e53-bcd7-25e5865308b5

pública, buscando eficiência, praticidade e transparência pública, divulgando seus atos por meio de ações de publicidade oficiais, como: publicações em sites, jornal de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Por tanto, atua com uma visão estratégica conforme os preceitos e legais das normas federais, Tribunal de Contas da União e a Corte de Contas do Estado de Pernambuco.

Ademais, detalharemos mais adiante algumas ações.

TRANSPARENCIA PUBLICA.

A Transparência Pública é fundamentada no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, que garante o direito de todos a receber informações de órgãos públicos, exceto aquelas protegidas por sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Em 2024, o Tribunal de Contas de Pernambuco, realizou o Levantamento Nacional de Transparência Pública (LNTP), seguindo os preceitos estabelecidos na Resolução TC nº 172, de 08 de julho de 2022, como parte do Programa Nacional de Transparência Pública, em parceria com diversas entidades de controle e fiscalização. O levantamento avaliou os Poderes e Órgãos Autônomos estaduais e municipais do Estado de Pernambuco.

Os critérios de avaliação utilizados no levantamento foram classificados por nível de exigência:

A Prefeitura de Sanharó obteve nível de transparência OURO em 2025. O município melhorou bastante seu resultado em relação ao exercício anterior, visto que passou de prata para ouro.

RESPASSES DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

Em determinação ao disposto no artigo 168 da constituição federal, o repasse feito pelo poder executivo sempre foi realizado até o dia 20 de cada mês, ressalte-se que o cálculo para o repasse do poder executivo ao poder legislativo obedece ao Art. 29-A, da Constituição Federal.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Controle Interno

CNPJ: 11.044.906/0001/24



Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 623ade92-ba4f-4e53-bcd7-25e5865308b5

QUADRO DEMONSTRATIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Base Cálculo para apuração de repasse 2024	R\$ 57.285.523,76
Valor permitido para repasse em 2025	R\$ 4.009.986,66
Valor mensal permitido pelo executivo - Duodécimo	R\$ 334.165,56
Valor Total Repassado em 2025	R\$ 4.009.986,70

DA DESPESA COM PESSOAL

O relatório de gestão fiscal no período da referência 3º quadrimestre – 2025, o que equivale ao percentual 44,35% cumprindo os limites estabelecido pela (LRF).

DA DESPESA COM EDUCAÇÃO.

No tocante às despesas com aplicação em educação, com referência ao estabelecido no art. 212 da CF, constatamos no ano de 2025, foi alcançado o percentual de 25,23%.

Despesas realizadas com recursos de FUNDEB aplicado no exercício 2025.

Despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino	Valor Apurado no exercício de 2025 R\$	% Aplicado no Exercício de 2025.
Mínimo a aplicar 70% Fundeb Remuneração dos Profissionais da Educação básica	19.063.642,35	72,81
Mínimo a aplicar 70% Fundeb		
Mínimo de 50% na Educação Infantil Complementação da União ao FUNDEB (VAAT)	3.276.727,95	72,22
Mínimo de 15% em Despesas de Capital Complementação da União ao FUNDEB (VAAT)	866.007,10	19,09
TOTAL DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.206.377,40	88,62
Despesas com 30% dos impostos e Transparências de Impostos -		

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Controle Interno

CNPJ: 11.044.906/0001/24



Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 623ade92-ba4f-4e53-bcd7-25e5865308b5

FUNDEB		
Despesas com combustível, material de expediente, limpeza, peças e manutenção dos veículos da educação, celpe, compesa, internet IPVA, locação de imóveis e outros.	2.710.376,52	10,36
Total geral	25.916.753,92	98,98%

DA DESPESA COM SAÚDE.

No tocante as despesas com aplicação em saúde, estabelecido pela Emenda Constitucional 29, constatamos através do SIOPS do último bimestre do exercício de 2025 que o percentual aplicado foi de 23,36%.

O município cumpriu os limites estabelecidos pela emenda 29, assegurando que os recursos cheguem a ponta e melhorarem os serviços dos cidadãos Sanharoenses, sendo utilizado com transparência, acompanhamento e aprovação do controle social (conselho de saúde).

RACI - RELATORIO DE ACOES DE CONTROLE INTERNO.

ASSUNTO: APURACAO E CONTRIBUIÇÃO A DILIGENCIAS SANEADORAS DE OCORRENCIAS NO SGI - GERENCIAMENTO DE INDICIOS DO TCE-PE). (SISTEMA DEGERENCIAMRETO DE INDICIOS DO TCE-PE).

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no ano de 2022 instituiu um instrumento de aperfeiçoamento para a fiscalização contínua, e preventiva, dos recursos públicos. O Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) tem por objetivo verificar, eletronicamente, possíveis irregularidades identificadas durante a análise dos dados obtidos pelo TCE/PE, dando oportunidade à unidade fiscalizada de tomar conhecimento do fato, e corrigi-lo, antes da formalização de um procedimento de fiscalização ou de um processo.

A regulamentação do sistema no TCE/PE foi publicada em 15 de agosto de 2022, por meio da Resolução TC n° 174/2022, que está disponível na página da internet do TCE.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Controle Interno

CNPJ: 11.044.906/0001/24



Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 623ade92-ba4f-4e53-bcd7-25e5865308b5

O município de Sanharó recebeu relatório no ano de 2025, com índices de irregularidade.

Como providências adotadas podemos destacar:

- a) **Avaliação quanto à veracidade, à integridade, à completude, à conformidade do relatório;**
- b) **Imediatas medidas corretivas quando identificadas as irregularidades;**
- c) **Aplicação imediata de diligências sobre as possíveis irregularidades;**
- d) **Apuração e imediata medidas saneadoras;**

ASSUNTO: APURACAO DA REGULARIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA AO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA.

Esclarecemos que no ano de 2025 foi constatado o Recolhimento Previdenciário (RGPS) de forma tempestiva e integral, com a observância de valores na preservação do equilíbrio financeiro.

ASSUNTO: AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E MEDIDAS DE INCREMENTO DE EFICIÊNCIA NA ARRECADACAO TRIBUTARIA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO.

Esclarecemos, como medida inicial regulamentar voltada à eficiência e governança na gestão tributária municipal, fora editado, no exercício de 2025, **Lei Municipal nº 457/2025**, o qual, observando o disposto na Resolução TC nº 119/2020 suas alterações, contendo pontos essenciais à redução da sonegação fiscal e diretrizes básicas para efetiva arrecadação dos tributos e da dívida ativa, consoante transcrição de seus dispositivos:

Registramos oportunamente que todos os documentos mencionados neste Relatório constam arquivados na Controladoria Geral e estão à disposição deste Tribunal de Contas para quaisquer avaliações e verificações.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Controle Interno

CNPJ: 11.044.906/0001/24



Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 623ade92-ba4f-4e53-bcd7-25e5865308b5

ASSUNTO: ARTICULAÇÃO ENTRE O CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ.

As atividades nas quais se materializam as relações de controle são naturalmente antipáticas: trata-se da possibilidade de impor comportamentos, o que geralmente já coloca em extremos opostos as figuras do controlador e do controlado. Se essa máxima pode ser aplicável às relações humanas em geral, talvez se aplique também às relações jurídicas de controle, especialmente naquelas que envolvem o controle da obtenção, gestão e aplicação de recursos públicos.

Nossa Constituição não foi comedida no estabelecimento de estruturas subjetivas e de instrumentos jurídicos de controle. Para este artigo, interessam-nos especialmente o controle externo realizado pelos Tribunais de Contas, na forma dos artigos 70 e seguintes da Constituição, e o Controle Interno, nos termos do artigo 74.

O município de Sanharó, por meio da Controladoria Municipal, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estabelece relação de complementaridade entre as atividades de controle, que são exercidas de forma sistemática e harmônica, para que as finalidades consagradas pela Constituição. Legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia (princípios com expressa previsão constitucional) devem presidir as relações de controle e ensejar também exercício harmônico das diversas competências delineadas.

O modelo tradicional de controle interno vem passando por profundas transformações ao longo dos últimos anos, especialmente pelo aprimoramento do ambiente institucional, da necessária mudança da cultura organizacional. Além do quadro constitucional, os órgãos de controle também sofrem mudanças impulsionadas pela legislação, sem poderem permanecer estáticos. Consensualidade, racionalidade, motivação e celeridade foram algumas das diversas mudanças impostas ao controle em razão de alterações nas leis, servindo como exemplo recente e principal a Lei nº 13.655/18, que trouxe importantes alterações na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e as reformas na Lei de Improbidade (trazidas pela Lei nº 14.230/21) também trouxeram alterações significativas para as atividades de controle.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Essas alterações exigem um novo perfil de relacionamento institucional entre Tribunais de Contas e órgãos de controle interno. Considerando "função" como a forma ou meio de exercitar competências estabelecidas pelo ordenamento jurídico constitucional.

As novas funções não são definitivas, tampouco separáveis em compartimento isolados. Ao contrário, sua mescla em diferentes nuances é possível e mesmo necessária para a busca da eficácia do controle da Administração como um todo, independentemente da estrutura que o exerça.

Essas ações mencionadas acima de integridade entre TCE/PE e Controladoria Municipal de Sanharó, são instrumentos relevantes para a prevenção e mesmo para o combate à corrupção.

Diante do exposto, é possível concluir que a função do controle interno, atualmente, aproxima-se da de uma gestão da integridade pública. Integridade, por seu turno, não pode ser divorciada da promoção da ética pública, da transparência e do controle social.

Deste modo, os órgãos de controle externo e interno devem atuar de forma complementar, juntamente com o exercício do controle social pelos cidadãos, velando os princípios constitucionais e o estado democrático de direito.

Como comentado, o controle da Administração Pública vem sofrendo muitas mudanças na atualidade, especialmente após o contexto pandêmico, diante da necessidade de reforçar os instrumentos de fiscalização no que se refere à transparência, à prestação de contas e ao controle social, com maior agilidade e eficácia. Fortalece-se, assim, uma atuação preventiva e orientadora que não imobilize a gestão pública, mas que ao mesmo tempo busque segurança jurídica para a Administração Pública e para as decisões estratégicas ligadas a interesses públicos emergentes. A atuação orientativa, em especial, ganha relevo em razão das muitas dificuldades reais do gestor, com observância ao princípio da realidade, consagrado pela LINDB (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro), o qual impõe interpretação das normas de gestão levando em consideração as limitações e circunstâncias práticas impostas ao agente público na tomada de decisões.

A aproximação e articulação entre os diversos órgãos de controle interno e externo se insere nesse cenário, complementado pelo exercício das novas funções por parte dos Tribunais de Contas, como comentado anteriormente. Essa nova





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Controle Interno

CNPJ: 11.044.906/0001/24



Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 623ade92-ba4f-4e53-bcd7-25e5865308b5

compreensão é presidida pela necessidade do fortalecimento de capacidades institucionais e do controle de eficácia e eficiência, a partir da identificação das aptidões principais e expertises dos órgãos e entidades envolvidos. No cenário normativo (em sentido lato, uma vez que não há o envolvimento de normas em sentido estrito).

Estamos vivendo um momento de mudança de cultura, especialmente organizacional, ao debater e incentivar ações como integridade, conformidade, transparência, ética e conduta no setor público. Essa mudança impulsiona o reforço das atividades de controle e, sobretudo, uma reflexão sobre a adequação e a efetividade dos instrumentos de fiscalização. Para tanto, as atividades de controle interno e externo são enxergadas como complementares, contribuindo também para a relevância e qualificação do controle social.

O enfoque preventivo é enfatizado ao considerar que a administração pública vem se comprometendo a desenvolver uma cultura de gestão de riscos como ferramenta de governança, bem como a estruturar um controle interno baseado em riscos. Por outro lado, os Tribunais de Contas reforçam sua atuação indutora na expedição de diretrizes e orientações técnicas em articulação com outros atores. A associação desses mecanismos e atores facilita sobremaneira a adoção de boas práticas de gestão no setor público (por exemplo: os próprios relatórios contendo possíveis riscos de integridade oriundos dos órgãos de controle interno e externo podem ser utilizados como fonte de informações para a construção de um Plano de Integridade efetivo).

Articulação, colaboração, cooperação: independente da atenção a conceitos específicos, a aproximação institucional para valorizar interesses comuns e exercer competências semelhantes traz somente ganhos para o controle e para a sociedade.

CONCLUSÃO

Em conclusão encerramos o presente relatório, destacando o seu caráter informativo e exemplificativo do significativo esforço desempenhado ao longo do exercício de 2025, pelo agente que titulariza o elevador mister de Coordenação de controle interno municipal, materializado pelas ações acima ilustradas bem como outras tantas ações cotidianas de contribuição permanente ao aprimoramento da governança, legalidade e prevenção de riscos no âmbito municipal.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

